



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 643/2026

DATA: 10/04/2026 - HORA: 08:27

Projeto de Lei 37/2026

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Dispõe sobre a alteração da destinação de imóvel público municipal objeto de matrícula n. 16.309, com a finalidade de viabilizar a implantação de unidade do Centro de Referência de

Ofício nº 037/2026-P

Dois Córregos, 09 de abril de 2026.

Senhora Presidente,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 037/2026, que **dispõe sobre a alteração da destinação de imóvel público municipal objeto da matrícula nº 16.309, com a finalidade de viabilizar a implantação de unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), mediante adequação da Lei Municipal nº 4.935, de 30 de novembro de 2022.**

O presente projeto é encaminhado devidamente instruído com documentação técnica pertinente, incluindo planta cadastral e elementos registrais do imóvel, a fim de subsidiar a análise legislativa e assegurar transparência, segurança jurídica e conformidade quanto à correta destinação dos bens públicos municipais.

I - DA JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade promover a adequação da destinação legal de imóvel público municipal, de modo a compatibilizá-la com a necessidade administrativa e social de implantação de unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A área objeto da medida corresponde ao imóvel matriculado sob nº 16.309 junto ao Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Dois Córregos, a qual, embora já desafetada e classificada como bem dominical por meio da Lei Municipal nº 4.935/2022, encontra-se vinculada, por força da referida norma, à destinação específica para construção de Unidade Básica de Saúde - Jardim Paulista.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ocorre que a destinação atualmente prevista não se mostra compatível com a finalidade ora pretendida pela Administração Pública, que consiste na implantação de unidade do CRAS, equipamento essencial à execução da política pública de assistência social, voltado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, a alteração legislativa proposta constitui medida necessária para assegurar a regularidade jurídica da utilização do imóvel, promovendo a adequada afetação do bem público à finalidade de interesse social, em observância aos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público e da eficiência administrativa.

Sob o aspecto material, a implantação de unidade do CRAS na área em questão contribuirá para o fortalecimento da rede de proteção social do Município, ampliando o acesso da população aos serviços socioassistenciais e promovendo maior capilaridade no atendimento às demandas sociais.

Ressalte-se que a presente medida não implica, por si só, a imediata execução de obra pública, constituindo etapa necessária de adequação normativa, permanecendo eventual implantação condicionada ao regular planejamento administrativo, disponibilidade orçamentária e atendimento às demais exigências legais aplicáveis.

A proposta encontra amparo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente quanto à adequada gestão e destinação dos bens públicos, bem como no interesse público primário relacionado à efetivação das políticas de assistência social.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

II - ANEXOS

Integram o presente encaminhamento, para fins de instrução e análise legislativa, os seguintes documentos:

I - Matrícula do imóvel nº 16.309; e

II - Planta cadastral da área.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de adequação do ordenamento territorial do Município, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Com essas considerações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal de Dois Córregos/SP -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 037/2026

Altera a destinação da área pública municipal desafetada pela Lei Municipal nº 4.935, de 30 de novembro de 2022, para fins de construção e implantação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 4.935, de 30 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A área ora desafetada da categoria de uso para Sistema de Recreio será destinada à construção e implantação da Unidade Básica de Saúde - Jardim Paulista, através de convênio a ser pactuado com o Governo do Estado de São Paulo e na construção e implantação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), equipamento público de base territorial vinculado ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de gestão direta do Município de Dois Córregos." (NR)

Art. 2º Ficam mantidas, em sua integralidade, as demais disposições da Lei Municipal nº 4.935, de 30 de novembro de 2022, em especial a desafetação e a descrição do imóvel constante de seu art. 1º.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -



14/09 - S.P.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS CÓRREGOS - S.P.

MATRÍCULA

16.309

FICHA

1

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

CNS n.º 12041-0

Em 26 de agosto de 2.014


Prenotação n.º 54.675

IMÓVEL: Um terreno, sem benfeitorias, localizado nesta cidade e comarca de Dois Córregos, no loteamento **Jardim Paulista**, na quadra formada pelas Ruas Rio Claro e São Carlos, e Avenidas Lucélia e Bauru, com a área de **1.929,708 m²** e frente para a Rua Rio Claro, lado ímpar, esquina com a Avenida Lucélia, lado ímpar, destinada a **SISTEMA DE RECREIO**, com as seguintes medidas e confrontações: parte do marco n.º 1, distante 101,00 metros do início da curva que faz confluência da Avenida Bauru com a Rua Rio Claro, e deste segue confrontando com o prédio n.º 411 da Rua Rio Claro, de João de Godoy Bueno (M. 7.678), com rumo e distância de 41°28'08" SE e 29,06 metros, até encontrar o marco n.º 2; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio n.º 360 da Rua São Carlos, de José Roberto Artigoso e sua mulher Léa Sonia Grael Artigoso (M. 14.802), com rumo e distância de 40°27'59" SW e 0,78 metros, até encontrar o marco n.º 3; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio n.º 370 da mesma rua e proprietários (M. 14.803), com rumo e distância de 48°37'42" SW e 10,01 metros, até encontrar o marco n.º 4; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio n.º 380 da mesma rua e proprietários (M. 14.804), com rumo e distância de 48°55'30" SW e 11,78 metros, até encontrar o marco n.º 5; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o prédio n.º 390 da mesma rua, de Samuel Ribeiro do Prado (M. 14.805), com rumo e distância de 47°31'56" SW e 8,35 metros, até encontrar o marco n.º 6; daí deflete à esquerda e segue confrontando com um prédio sem numeração, de José Roberto Artigoso e sua mulher Léa Sonia Grael Artigoso (M. 14.806), com rumo e distância de 46°55'06" SW e 8,94 metros, até encontrar o marco n.º 7; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio n.º 253 da Avenida Lucélia, de Natal Pedro Levorato (M. 2.394), com rumo e distância de 48°25'53" SW e 26,20 metros, até encontrar o marco n.º 8; daí deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Lucélia, lado ímpar, com rumo e distância de 42°21'34" NW e 25,54 metros, até encontrar o marco n.º 9; daí deflete à direita em curva com comprimento de 5,534 metros e raio de 4,323m, e rumo de 02°16'41" NE, até encontrar o marco n.º 10; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Rio Claro, lado ímpar, com rumo e distância de 48°18'21" NE e 62,87 metros, até encontrar o marco n.º 1, atingindo o ponto de partida e fechando o perímetro.-----

CADASTRO MUNICIPAL:- 31000-0.-----

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Francisco Simões, s/n.º, inscrita no CNPJ sob o número 45.671.120/0001-59.-----

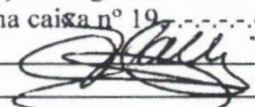
REGISTRO ANTERIOR:- R.2 do livro 8 - Registro Auxiliar, datado de 14 de dezembro de 1.965.-----

O Oficial  (Luiz Antonio Galli). D. R\$-7,52.-----

Av. 1 - em 26 de agosto de 2.014

Prenotação n.º 54.675

O terreno supra consiste no remanescente da área destinada a Sistema de Recreio do loteamento Jardim Paulista, localizada na Avenida Lucélia, lado ímpar, esquina com a Rua Rio Claro, lado ímpar, em razão da alienação parcial do imóvel feita à Mitra Diocesana de São Carlos, consoante transcrição n.º 11.337, feita às fls. 233 do livro 3-K, em 20 de junho de 1.968. Esta matrícula foi aberta à requerimento do Município de Dois Córregos, formulado no Procedimento Administrativo de Retificação Registral Consensual (apuração de remanescente) aberto no dia 15 p. passado, arquivado na caixa n.º 19.

O Oficial  (Luiz Antonio Galli). D. R\$-12,59.-----

Av. 2 - em 07 de março de 2.023

Prenotação n.º 68.965, de 09.02.2023

CONTINUA NO VERSO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS CÓRREGOS - S.P.

MATRÍCULA

16.309

FICHA

1

VERSO

LIVRO N° 2

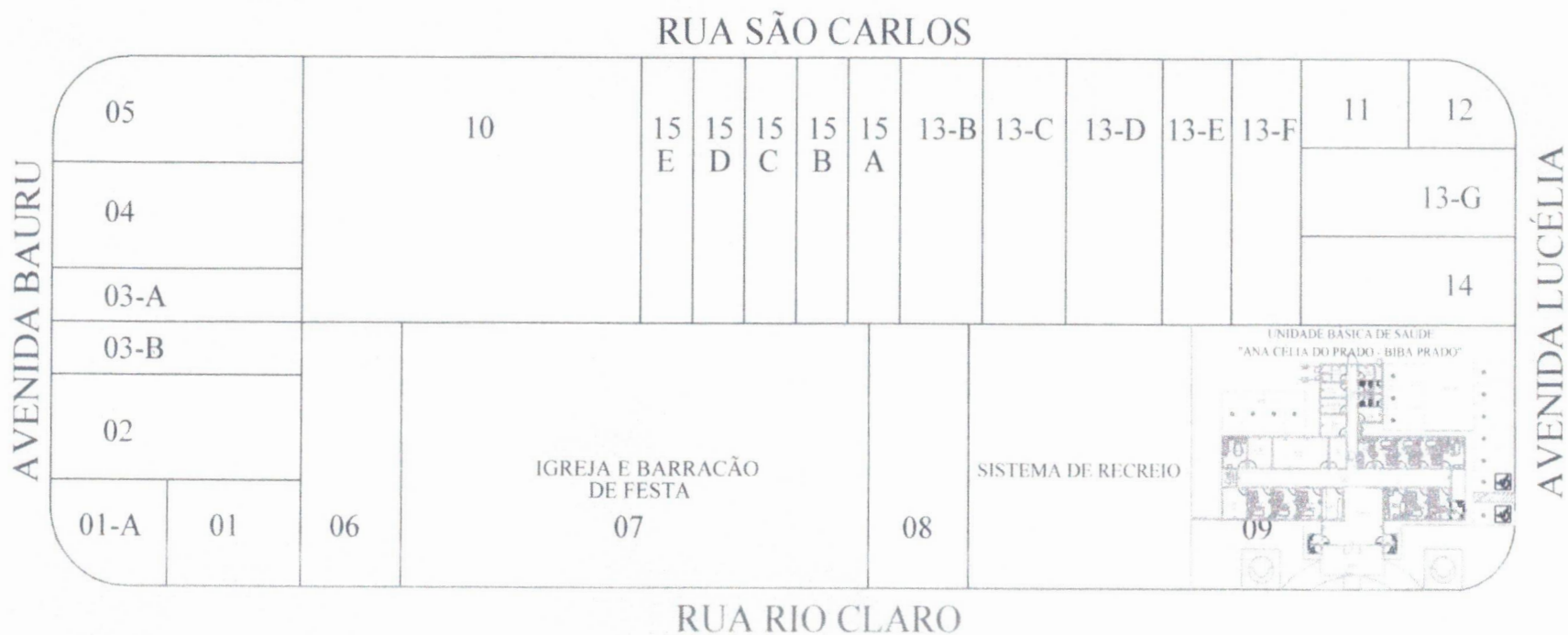
REGISTRO GERAL

DESAFETAÇÃO

A requerimento do Município de Dois Córregos, assinado digitalmente pelo Prefeito Ruy Diomedes Favaro, datado do dia 08 de fevereiro p. passado, apresentado em forma legal, instruído com cópia da Lei Municipal n° 4.935, de 30 de novembro de 2022, e o Parecer Jurídico exarado no Processo n° 264-2022, em 24.11.2022, é feita esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula foi **desafetado da categoria de uso comum do povo para o de bem dominical**, tendo por finalidade a construção e implantação da Unidade Básica de Saúde – Jardim Paulista.-----

O Oficial *Galli* (Luiz Antonio Galli). D.R\$-21,41. Selo Digital: 1204103F10A0000009988523P-----

QUADRA - 17 - JARDIM PAULISTA





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

CADASTRO FÍSICO - TERRITORIAL - BOLETIM DE INF. CADASTRAIS

INSCRIÇÃO CADASTRAL

SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE	FACE	DATA
-------	--------	------	---------	------	------

DATA

/ /

DADOS DO IMÓVEL

PROPRIET. MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS - URBIS

ANAL. CÍVIL DO PRAZO Cód. PROP.

CPF/CNPJ 45612122010001159 RG

INSC. ANT. 031000 COD. LOG. 316

LOGRADOURO RUA RIO CLARO

Nº 445 COMPL. 447 LOTEAMENTO JDI PIAUINISTA

QUADRA 17 LOTE 09

END. ENT.

Nº COMPL. BAIRRO

CIDADE

C.E.P. ESTADO

INSCRIÇÃO CADASTRAL

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

ÁREA 119,27,08 TEST. PRINCIPAL 162,87 TEST. P/TAXAS 62,87

ZONA FISCAL 04 F. SITUAÇÃO 110 F. TOPOGRAFIA 100 F. PEDOLOGIA 100

F. FRENTE MURO 110 PASSEIO 110 F. CORREÇÃO CÓDIGO DE COBRANÇA

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

ÁREA 29,18 CLASSIFICAÇÃO 04 REGIME DE OCUPAÇÃO

FATORES

CONSERVAÇÃO LOCALIZAÇÃO SITUAÇÃO USO TIPO

SETOR

SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NO LOGRADOURO

CONSERV. DE VIAS PAVIMENTAÇÃO GUIAS/SARGETAS COLETA de LIXO LIMPEZA PÚBLICA

ILUMINAÇÃO PÚBLICA ENERGIA ELÉTRICA ÁGUA ESGOTO VIGILÂNCIA INCÊNDIO

QUADRA

LOTE

OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

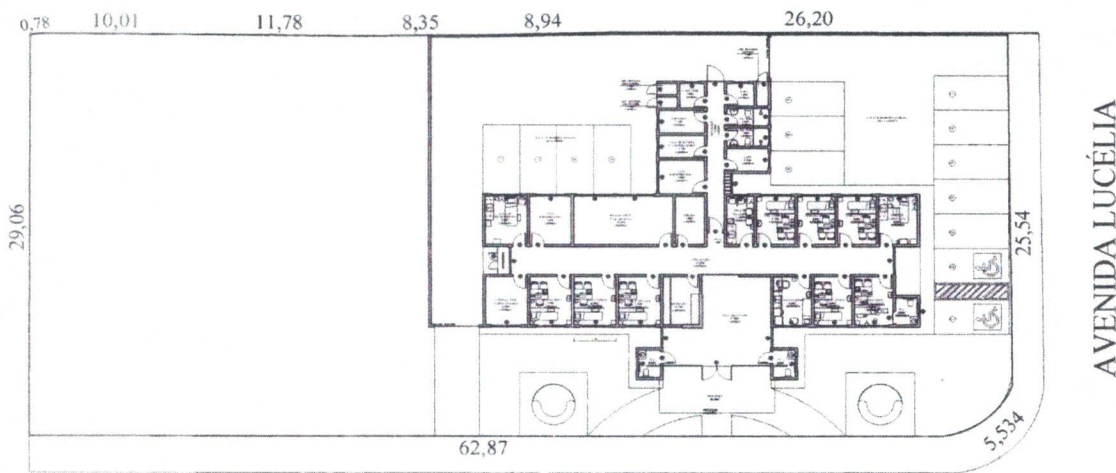
TIPO	CLASSIF.	CONSERV.	MURO	FRENTE	USO
1-CASA/SOBRADO 2-APARTAMENTO 3-COM/SERVIÇOS 4-INDÚSTRIA 5-GALPÃO/TELH 6-MISTO	1-LUXO 2-BOA 3-MÉDIA 4-SIMPLES 5-PRECÁRIA	1-BOA 2-REGULAR 3-MA	0-SIM 1-NÃO	1-UMA 2-DUAS 3-MAIS DE DUAS 4-ENCRAVADO e VILA	1-RESIDENCIAL 2-COMERCIAL 3-SERVIÇOS 4-INDUSTRIAL 5-AGROPECUÁRIO 6-MISTO 7-INSTITUCIONAL 8-OUTROS
		OCUPAÇÃO	PASSEIO		
		1-PRÓPRIO 2-ALUGADO 3-CEDIDO 4-OUTROS	0-SIM 1-NÃO		
VEDAÇÃO	PISO EXT.	ESTRUTURA	ESQUADRIAS	COBERTURA	REV. EXT.
1-ALVENARIA 2-INEXISTENTE 3-MADEIRA 4-TAIPA 5-OUTRAS	1-CERÂMICA 2-CIMENTO 3-TIJOLO 4-TIJ. BATIDO 5-OUTROS	1-CONCRETO 2-ALVENARIA 3-MADEIRA 4-METÁLICA 5-OUTROS	1-ALUMÍNIO 2-ESPECIAL 3-FERRO 4-MADEIRA	1-FIBROCIMENTO 2-LAJE 3-TELHA CERAM. 4-OUTRAS	1-CERÂMICA 2-INEXISTENTE 3-TIJOLO APAR. 4-MASSA FINA 5-REBOCO

UNIDADE

FACE

CROQUI DA UNIDADE IMOBILIÁRIA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
"ANA CÉLIA DO PRADO - BIBA PRADO"



RUA RIO CLARO

DESENHO: LAÍS
ESCALA: 1:500
DATA: 31/10/2024

FRENTE

OBS.: M. 16.309

Planta - 080/2024

Elaborado por: [illegible] em 20/11/2024

CADASTRADOR	DATA
CÁLCULO	DATA